



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

SOLICITAMOS ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES QUE AO APRESENTAREM SUAS PROPOSTAS E LANCES O FAÇAM COM CONSCIÊNCIA E CERTEZA DE QUE TERÃO CONDIÇÕES DE ENTREGAR O OBJETO LICITADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E NOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.

PEDIDOS DE REAJUSTAMENTO OU READEQUAÇÃO DE PREÇOS CONSTITUEM EXCEÇÕES À REGRA, SENDO PERMITIDOS APENAS EM CASOS EXCEPCIONALÍSSIMOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E COM DEVIDO EMBASAMENTO LEGAL.

ASSIM, REFORÇAMOS QUE AS PROPOSTAS DEVEM SER EFETIVADAS DE FORMA CONSCIENTE, A FIM DE SE EVITAREM PROBLEMAS TANTO PARA O MUNICÍPIO COMO PARA AS EMPRESAS PARTICIPANTES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2014

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Santa Mariana, ora denominado licitador, torna público que no dia **10 de setembro de 2014 às 09:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Mariana, sito à Rua Antonio Manoel dos Santos, 151, a Comissão de Licitação através de documento hábil, receberá para abertura e julgamento dos envelopes nº 01 e 02, contendo a documentação e as propostas para a **execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde na Vila Trevo do Município**. Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas legais posteriores e por este Edital.

1.1.1 - **MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS**

1.1.2 - **TIPO DE LICITAÇÃO - Menor Preço Global**

1.1.3 – **VALOR – R\$ 567.380,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta reais)**

CREDENCIAMENTO PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 10 de setembro de 2014 às 08:30 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 de setembro de 2014 às 09:00 horas,

Local: Divisão de Licitação, situado na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Santa Mariana – PR, CEP: 86.350-000.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Site: www.santamariana.pr.gov.br – Licitações

2 – OBJETO

2.1 – **Execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde na Vila Trevo do Município**, conforme planilha explicativa constante no Memorial Descritivo – Anexo I.

3- CONDIÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

3.1 – Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa do ramo, legalmente estabelecida e que cumpra as exigências deste Edital.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

4.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.4.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 7, deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à datado recebimento da nova proposta, nos termos do subitem 4.4.4, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.154, da Lei Estadual nº 15.608/07, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.4.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumirá essa posição;

4.4.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 4.4.4;

4.4.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3 - será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre no subitem 4.4.4.1., poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas recebida a comunicação via fax símile, e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

5- APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

5.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

5.2 - A proponente deverá entregar no Setor de Protocolo, **até o dia 10 de setembro de 2014 às 08:30 horas**, 02 (dois) envelopes separados:

5.2.1 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

5.2.2 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.3 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2014
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2014
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.4 – Os envelopes (de habilitação e proposta) poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda ou extravio de envelopes enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega dos mesmos.

5.5 - Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) ou mais envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, de acordo com o modelo constante no anexo VI.

5.6 - Após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.

5.7 - Após o recebimento dos envelopes nº 01 e 02, no Setor de Protocolo, nenhum documento será retirado ou adicionado.

6- ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1 – Anexo 01 – Termo de Referência

6.2 – Anexo 02 – Especificações - Memorial Descritivo

6.3 – Anexo 03 – Projeto básico

6.4 – Anexo 04 – Cronograma físico-financeiro

6.5 – Anexo 05 – Declaração de Visita Técnica

6.6 – Anexo 06 – Modelo de Carta Credencial

6.7 – Anexo 07 – Modelo de Declaração de Idoneidade

6.8 – Anexo 08 – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.9 – Anexo 09 – Modelo Proposta de Preços

6.10 – Anexo 10 – Modelo de Termo de Renúncia

6.11 – Anexo 11 – Modelo de Declaração do Decreto 4358/2002

6.12 – Anexo 12 – Minuta de Contrato

7- HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

7.1 – Deverão estar neste envelope, devidamente lacrado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou em desacordo com este Edital.

7.2 – Os documentos apresentado através de fotocópias, só serão aceitos se estiverem autenticados, ou acompanhados dos respectivos originais para reconhecimento da Comissão Licitação.

7.3 – A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

7.4 – O documento que não constar a data de validade será considerado como válido por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

7.5 – Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

7.6 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.6.1 – Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social, com alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial. Em se tratando de Sociedade Comercial ou no caso de Sociedade por ações deverão estar acompanhadas da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria e publicada em Diário Oficial. **O capital social**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

integralizado da empresa deverá ser de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do objeto.

7.7 – REGULARIDADE FISCAL

7.7.2 – Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

7.7.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

7.7.4 – Certificado de Regularidade de Situação - CRS, junto ao FGTS, em vigor;

7.7.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei 12440/2011;

7.7.6 – Certidão Negativa conjunta referente à Dívida Ativa da União e de Débitos de Tributos Federais;

7.7.7 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

7.7.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (certidão negativa);

7.7.9 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.7.10 - Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA da empresa licitante OU do responsável técnico indicado;

7.7.11 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 08**;

7.7.12 - as empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96, deverão apresentar comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.

7.8 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

7.8.1. A documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:

7.8.1.1 - A comprovação do profissional de nível superior, detentor de certidão de acervo técnico – CAT – emitido pelo CREA, pela execução de obra(s) ou serviço(s) de características semelhantes ao objeto licitado, com área igual ou superior. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do CREA;
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- Termo, através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

7.8.1.2 - O profissional indicado pela proponente para fins de comprovação da capacitação deverá participar das obras objeto da licitação.

7.8.1.3 - Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desses profissionais, com características semelhantes ao objeto que ora se licita, com área igual ou superior, juntamente com atestado convalidado pelo CREA;

7.8.1.4 - Havendo necessidade de contratação de outro profissional para a execução de obras simultâneas referentes à mesma Tomada de Preços, a contratada deverá indicar profissional de nível superior, detentor do atestado de responsabilidade técnica pela execução de obra com, no mínimo, as mesmas características do profissional referente ao item 7.8.1.1;

7.9 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.9.1 – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.9.1.1) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s).

7.9.1.2) O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos;

7.9.2 – Para comprovar a boa situação financeira da licitante, será considerado o Quociente de Liquidez Corrente, que será apurado pela fórmula abaixo, cujo resultado deverá ser igual ou maior que 1 (um) e o cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado:

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{ou } > 1$$

7.10 – OUTRAS QUALIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES

7.10.1 - Carta assinada pelo representante legal da empresa indicando o responsável técnico, constando o nome e número do registro no CREA;

7.10.2 - Apresentar relação formal da existência e da disponibilidade das máquinas e equipamentos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

7.10.3 - Declaração de que recebeu os documentos relativos ao objeto e que tomou conhecimento de todas as exigências neles contidas;

7.10.4 - Declaração que está de acordo com todas as disposições desta Tomada de Preços, assinada pelo representante legal da empresa participante, **com firma reconhecida**;

7.10.5 - Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno e menores de 16 em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos de idade, **com firma reconhecida**; anexo 11.

7.10.6 – Declaração de idoneidade – Anexo 07

7.10.7 – Declaração de visita técnica – Anexo 05

7.10 - Não serão aceitos documentos cujas datas de emissão sejam posteriores à data da autenticação ou reconhecimento de firma.

8- PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

8.1 – O envelope nº 02, devidamente lacrado e inviolado contendo a proposta de preço, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

8.1.1 - Razão Social, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

8.1.2 - Local e data;

8.1.3 - Preço individualizado por item e preço global em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

8.1.4 – Nome/assinatura e RG do representante da proponente;

8.1.5 - Prazo de validade da proposta, mínimo de (60) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

8.1.6 - Planilha e Cronograma físico-financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

8.1.7 - Conter a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil e indicar dados bancários para depósito

8.1.8 – O valor total da proposta deverá ser equivalente ao somatório dos subtotais das planilhas. Em caso de divergência prevalecerá sempre o menor.

9- DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – Serão declaradas habilitadas as proponentes, cujos documentos atendam todas as exigências do item 07 deste Edital e, inabilitados aqueles cujos documentos não atendam àquele item.

9.2 – Depois de encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.

9.3 – Os envelopes de nº 02 dos proponentes declarados inabilitados, deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão Permanente de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

9.4 – Cumpridos os procedimentos dos itens anteriores, serão abertos os envelopes de nº 02 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências do item nº 8.1 deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

9.5 - A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que recebeu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preço e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9.6 – No preço apresentado, deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

9.7 – A proposta deverá obedecer à ordem dos itens e conter todos os dados solicitados no Edital.

9.8 – O modelo de proposta de preço, Anexo 09, faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que a proposta seja elaborada igual ao modelo fornecido, razão pela qual não se desclassificará proposta apresentada de forma diversa, desde que a mesma contenha todos os dados exigidos no edital.

10- PREÇO MÁXIMO

10.1 – O preço máximo a ser pago pelo Município de Santa Mariana, será de **R\$ 567.380,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta reais).**

11- DA VISITA TÉCNICA

11.1 – As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas com o Sr. Olavo G. Lorena, Engenheiro Civil desta Prefeitura, através do telefone (43) 3531-1144 – Ramal 211 ou celular (43) 9931-9823, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura.

12- JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 – Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas no neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

12.2 - Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

12.3 - Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

12.4 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços é o de menor preço global.

12.5 - Será julgada a proposta de preços mais vantajosa, aquela que, cumprindo o exigido no edital, apresentar o **Menor Preço Global**.

12.6 - No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

12.7 – Ocorrendo empate no preço apresentado, em determinado item, entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação precederá ao sorteio, em sessão pública para se conhecer a ordem de classificação.

12.8 - A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12.9 – A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

13 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 – Após a homologação e adjudicação do objeto deste Edital, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de convocação.

13.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação o Município de Santa Mariana convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato até 02 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – O Município de Santa Mariana, poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

14- CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

14.1 – Os serviços/obras objeto da presente licitação deverão ser prestados nas Localidades descritas no memorial descritivo e executados num prazo máximo de **120 dias**, após a autorização dos serviços.

14.1.1 – Os serviços serão prestados sem ônus para o Município de Santa Mariana.

14.1.2 – Todos os custos relativos à execução dos serviços objeto desta licitação serão de responsabilidade da proponente vencedora.

15– CRITÉRIOS DE REAJUSTE

15.1 – O valor pactuado não sofrerá reajuste.

16- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será feito, de acordo com o cronograma físico-financeiro e ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da apresentação de Nota Fiscal Eletrônica com aceite do Diretor do Departamento responsável, e medição realizada pelo engenheiro da Prefeitura.

17 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

17.1 - As despesas para execução dos serviços objeto do presente Certame, serão oriundas de recursos da Secretaria de Estado da Saúde e serão contabilizadas a conta de dotações orçamentárias consignadas no Programa de Trabalho: 09.002.10.301.0006.1.027.4.4.90.51.00.00. - 31330 - OBRAS E INSTALAÇÕES

18 – DA VIGÊNCIA

18.1 – A vigência da presente será de 150 dias, a partir da data da assinatura do contrato.

19 - DA RESCISÃO

19.1 - O contratante se reserva o direito de rescindir o contrato de fornecimento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial nos casos a seguir mencionados:

19.2 - Quando a contratada falir ou for dissolvida;

19.3 - Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada;

19.4 - Quando a contratada transferir no todo ou em parte o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do contratante;

19.5 - Quando houver atraso na conclusão da obra, sem justificativa aceita pelo licitador pelo prazo de 30 (trinta) dias;

19.6 - E demais hipóteses mencionadas nos artigos 78; 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.7 - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

20 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

20.1.1 – A inexecução parcial da obra implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

20.1.2 – A inexecução total da obra implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

20.1.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Santa Mariana poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

20.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

21.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.2 - Caberá a Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

21.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

21.5 - O proponente que desejar recorrer contra decisões da Comissão de Licitação poderá fazê-lo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

21.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

21.7 - Os recursos contra decisões da Comissão de Licitação não terão efeito suspensivo;

21.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Fica reservado ao Município de Santa Mariana, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

22.2 - O Município de Santa Mariana poderá, declarar a licitação fracassada quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

22.3 - É facultado a qualquer proponente apresentar reclamações e impugnação no transcurso da sessão, o que será obrigatoriamente constado em ata.

22.4 - A proponente se desejar recorrer de qualquer decisão da Comissão de Licitação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo.

22.5 - As empresas interessadas que tiverem dúvidas na interpretação de qualquer detalhe deste edital serão atendidas no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Santa Mariana, em dias úteis no horário das 9:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00.

22.6 - As dúvidas deverão ser formuladas por escrito, assim como os esclarecimentos a todos os interessados.

SANTA MARIANA, 19 de agosto de 2014

Silmara Cristina Campião Galego
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº. 97/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 11/2014

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde na Vila Trevo do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias

VIGÊNCIA: 150 dias

VALOR MÁXIMO: R\$ 567.380,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 11/2014

ANEXO 02

ESPECIFICAÇÕES (Memorial Descritivo)

PRELIMINARES

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Construção da Unidade Básica de Saúde, padrão 1 (01 equipe de Saúde da Família).

SISTEMA CONSTRUTIVO

A obra será executada conforme memorial descritivo e especificações de materiais e técnicos fornecidos pelos responsáveis técnicos através dos projetos executivos: Arquitetônico, Estrutural/Fundações, Hidro-Sanitário (incluso Águas Pluviais); Elétrico-Telefônico/Lógica e Prevenção Contra-Incêndios conforme as normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos.

As condições de acessibilidade foram projetadas para atender a Lei nº 10.098/2000 e a Norma ABNT/NBR 9050/1994.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - PLACA DA OBRA: Será fixada a placa da obra 4,00 m² – com padrão a ser fornecido pela Prefeitura, com dizeres dos dados do empreendimento. A placa deverá ser com fundo em chapa metálica visando à durabilidade da mesma porquanto perdurar a execução da obra. A cada medição será verificado as condições da placa para a respectiva liberação para pagamento.

1.2 – Ligação Provisória de Água – será executada a ligação provisória de água através de um ramal interno de alimentação.

1.3 - ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA: Está prevista uma entrada provisória de energia – sistema trifásico 40 – A – através de ramal interno de alimentação.

Nota: As despesas com o consumo de água e de energia, durante o período de execução da obra, serão de responsabilidade da Contratada.

1.4 - CANTEIRO DE OBRAS - DEPÓSITO

Deverá obedecer às normas da ABNT, NBR-12284 - Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras - Procedimento, e demais requisitos pertinentes.

Localização e Descrição:

O canteiro de obras deverá ser formado pelo depósito de materiais e atender as condições da legislação sobre a área de vivência do canteiro.

O depósito será construído com estrutura e fechamento de madeira e cobertura em telha de fibro-cimento. A CONTRATADA poderá apresentar solução alternativa com container ou similar desde que não seja alterado o valor destinado para este fim.

1.5 - LIMPEZA MECANIZADA: do terreno inclusive retirada de árvores entre 0,05m e até 0,15m;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

1.6 – LOCAÇÃO DA OBRA: Feita a limpeza do terreno (raspagem do terreno) será procedida à locação da obra, com quadros de madeira nivelados em módulos e acompanhados pelo Engenheiro Responsável – Fiscalização.

Deverá ser implantado marcos RN – formando eixos perpendiculares entre si. Os marcos deverão ser fixados com distância de 2 metros da área de intervenção para que a fiscalização possa utilizá-los como referencial.

A instituição responsável pela construção da unidade deverá fornecer as cotas, coordenadas e outros dados para a locação da obra. A locação da obra no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do levantamento topográfico.

Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de níveis referenciais, a CONTRATADA comunicará à FISCALIZAÇÃO que procederá às verificações e aferições que julgarem oportunas.

Nota: Após a locação da obra o responsável técnico pela execução da obra deverá emitir uma **declaração afirmativa** sobre a fiel correspondência entre a locação e o projeto de implantação. Havendo divergências sem comunicação com a Fiscalização a Contratada será responsável pelos custos para sanar eventuais consequências.

2 - TRABALHO EM TERRA:

Deverão ser atendidas as especificações da ABNT – NBR 9061- Segurança de Escavação a Céu Aberto – Procedimento e NBR 5681 – Controle Tecnológico da Execução de Aterros em Obras de Edificações. A Contratada realizará os serviços em terra para a execução da infraestrutura – fundações.

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições da NBR 6122.

Preparação do Terreno

A CONTRATANTE executará todo o movimento de terra, necessário e indispensável para a preparação do terreno nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico, observando-se as plantas do levantamento topográfico e do movimento de terra.

Escavações

- a) As cavas para fundações, pisos, poços e outras partes da obra previstas abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes de projeto de fundações e estrutural e os demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrado e volume de trabalho encetado.
- b) As escavações, onde necessárias, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, integridade dos logradouros e redes internas se já existentes.
- c) A execução dos trabalhos de escavação obedecerá, naquilo que for aplicável, ao código de Fundações e Escavações, bem como às normas da ABNT atinentes ao assunto.
- d) Os taludes, caso necessário, receberão um capeamento protetor, a fim de evitar futuras erosões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

- e) O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e apiloado, para melhor assentamento das tubulações, fundações, infraestruturas, etc.,

Aterros

Os trabalhos de aterro e re-aterro de cavas de fundações, subsolo, camada impermeabilizante, passeios, etc., serão executados com material escolhido, de preferência de material com teor silto-argiloso, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, copiosamente molhadas e energicamente apiloadas, de modo a serem evitadas ulteriores fendas, trincas e desníveis por recalque, das camadas aterradas.

Compactação

- a) Antes de iniciar aterros de grande porte, a CONTRATADA deverá submeter o plano de lançamento e método de compactação à apreciação da FISCALIZAÇÃO, informando número de camadas, material a ser utilizado, tipo de controle, equipamento, etc.

3 – INFRAESTRUTURA : FUNDAÇÕES

Deverão ser atendidas as especificações da ABNT – NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações e NBR 6118 – Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado – Procedimento.

3-1 – FUNDAÇÕES:

Fundações para estrutura comum: As fundações serão executadas conforme projeto estrutural, compostas de blocos de concreto (para encabeçamento das estacas) assentados sobre estacas. Sob os blocos será executada uma camada de concreto magro. As estacas serão executadas com trado comum em concreto armado.

Pilares de ligação: Nos locais de aterro a ligação entre os blocos de fundações e a viga baldrame se dará através de pilares de ligação conforme projeto estrutural.

Nota:

- 1) ao critério da Contratada as perfurações poderão ser mecanizadas, porém o critério do valor unitário não poderá sofrer majoração de valor;
- 2) para fundações serão utilizados concretos com $f_{ck} = 20$ Mpa;

3.2 – VIGAS-BALDRAME – Vigas em concreto armado, assentadas sobre uma camada de regularização em brita conforme o nível de implantação em relação ao nível natural do terreno.

Nota:

1. Devido à prévia regularização da superfície do terreno não está previsto a execução de alvenaria de embasamento.
2. O tipo de cimento para todos os serviços a serem realizados, caso não haja especificação particular em contrário, deverá ser o Portland comum CP 32, e deverá atender às especificações das normas da ABNT.

4 - SUPERESTRUTURA :

Deverão ser atendidas as especificações da ABNT – NBR 6118 – Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado – Procedimento.

A estrutura de concreto armado será executada em estrita obediência às disposições do projeto estrutural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

4.1 – PILARES – VIGAS – E LAJE - ESTRUTURA NORMAL

4.1.1 – PILARES E VIGAS - Serão executados conforme especificações técnicas do projeto estrutural. **A dosagem deverá ser realizada em caixas padrões**, com traço específico para que a resistência do concreto atinja no mínimo o Fck de projeto, o emassamento deverá ser mecânico (betoneira ou usinado), o lançamento deverá obedecer sempre o plano de concretagem, supervisionado antecipadamente pelo Engenheiro Responsável. Quando o lançamento do concreto for interrompido e assim, formar-se uma junta de concretagem, devem ser tomadas as precauções necessárias para garantir condições técnicas ao reiniciar-se o lançamento.

As barras de aço das armações deverão estar limpas e escovadas, e mantidas convenientemente afastadas entre si e das fôrmas, conforme prescrições da NBR 6118/2003. O corte e posicionamento das armaduras devem seguir estritamente o projeto elaborado e fornecido pela Contratante.

A cura: durante o prazo mínimo de sete dias, deverão as superfícies expostas ser conservadas permanentemente úmidas.

Fôrmas: Na execução das fôrmas deverá ser observado:

- Reprodução fiel dos desenhos;
- Adoção de contra-flecha, quando necessária;
- Nivelamento das lajes e das vigas;
- Contra-ventamento de painéis que possam se deslocar quando do lançamento do concreto;
- Furos para passagem das tubulações;
- Vedação das formas;
- Limpeza das formas.

Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser molhadas até a saturação.

Observações:

1 – Retirada das formas:

Não deverá ocorrer antes dos seguintes prazos mínimos: 4 (quatro) dias as faces laterais; 14 (quatorze) dias para as faces inferiores, deixando-se pontalete bem apoiados sobre cunhas e convenientemente espaçados; 21 (vinte e um) dias para as faces inferiores sem pontaletes.

2 – Fiscalização:

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem primordial e minuciosa verificação por parte do construtor e do engenheiro responsável, da perfeita disposição, dimensões e escoramento das formas e armaduras correspondentes, e bem assim, sem prévio exame da correta colocação das canalizações elétricas, hidráulicas e outras que devam ficar embutidas na massa de concreto.

Armadura:

Na execução das armaduras deverá ser observada:

- Dobramento das barras de acordo com os desenhos;
- Número de barras e suas bitolas;
- Posição correta das barras;
- Armação e recobrimento.

4.1.2 - LAJE FORRO

Será executado através de laje pré-moldada, tipo treliça conforme indicação do projeto arquitetônico, com reforços nos locais indicados no projeto estrutural ou indicados pelo fabricante. A Contratada deverá solicitar do fabricante a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica do fornecimento da laje pré-moldada. A camada de concreto sobre o trilho, deverá ser de 4 cm (mínimo), com cobrimento total das tubulações elétricas quando embutidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

NOTA:

- 1) **Verificar com antecedência as tubulações e condutores a serem previamente instalados – antes da concretagem da laje.**
- 2) **Instalar armaduras complementares nas lajes (junto ao vão central e nos apoios).**

4.1.3 – CONCRETO ARMADO PARA VERGAS

Sobre os vãos de portas e janelas e sob os vãos das janelas serão executadas respectivamente vergas e contra-vergas em concreto armado. Preferencialmente serão engastadas nos pilares ou obedecendo no mínimo 30cm para cada lado de cada abertura (porta e janela).

Nos vãos de janelas que porventura não seja executada contra-verga a Contratada deverá proceder a demolição da alvenaria e executar a contra-verga.

5 - ALVENARIAS E PAINÉIS:

5.1 – ALVENARIA (EXTERNA E INTERNA)

As alvenarias serão executadas com tijolo de barro (seis furos – padrão regional) de 1ª qualidade, comuns, conforme indicação em planta de arquitetura, assentados com argamassa de cimento, areia e Vedalit (preferencialmente) e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura. (ver item revestimento).

Todas as paredes executadas sob vigas e/ou lajes de concreto serão apertadas contra essas peças estruturais com o emprego de tijolos, em forma de cunha ou com uso de técnica equivalente. Obrigatório este procedimento para o fechamento das alvenarias das de todas as elevações;

IMPORTANTE:

As três primeiras fiadas de tijolos em todas as paredes do nível do piso, serão assentadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com adição de Vedacit ou Sika 1, em proporção de 1:15 à água de emassamento .

Processo Executivo

- a) As alvenarias terão as espessuras e os alinhamentos indicados no Projeto, não sendo permitido o corte de tijolos para formar as espessuras requeridas. As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas, admitindo-se, no máximo, uma variação de 1 (um) cm à espessura projetada.
- b) As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas, aprumadas, e com as juntas de espessura máxima de 15 mm sendo realçadas ou rebaixadas para que o emboço tenha aderência.
- c) As alvenarias que repousam sobre vigas contínuas deverão ser levantadas simultaneamente, em vãos contínuos. Cuidados especiais deverão ser tomados na execução dos painéis de alvenaria no sentido de proteção contra ação do vento. No fechamento de vãos, em estrutura de concreto armado, as alvenarias deverão ser executadas até uma altura que permita seu posterior encunhamento contra a estrutura, com a utilização de tijolos maciços.
- d) As superfícies de concreto que ficarem em contato com as alvenaria, serão previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa 1:3. Os tijolos deverão ser molhados por ocasião de seu emprego

Os tijolos serão empregados depois de bem molhados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

- a) Os tijolos cerâmicos deverão ser compactados, bem curados, homogêneos e uniformes quanto às dimensões, textura e cor, sem defeitos de moldagem tais como fendas, ondulações e cavidades;
- b) Nas alvenarias serão usados tijolos de 6 furos com limite de compressão maior ou igual a 35 kgf/cm^2 , satisfazendo a EB-19 e EB-20;
- c) A amarração das paredes com a estrutura far-se-á através de pontas de ferro $\varnothing 4.2$ CA-60, a cada 25 cm, fixadas nos pilares. O valor está na composição do orçamento;
- d) O armazenamento e o transporte dos tijolos serão executados de modo a evitar lascas, quebras e outros danos;
- e) Prever com o fornecedor de tijolos o meio-tijolo para que haja um perfeito acabamento junto aos pilares comuns e pré-moldados.

As esquadrias metálicas serão fixadas pela utilização de grapas de ferro em forma de cauda de andorinha, que serão chumbadas na alvenaria com argamassa de cimento e areia 1:3. Para fixação em peças de concreto, deverá ser previsto na concretagem espaço adequado para posterior chumbamento.

6. ESQUADRIAS E VIDROS

MADEIRA: As portas internas que dão acesso aos ambientes serão de madeira de boa qualidade, conforme medidas de projeto. Todas as portas deverão ser encabeçadas no mínimo com 5 cm. Batentes e alisares (guarnições) em madeira. As portas internas dos sanitários não poderão estar rentes ao piso. As portas e suas dimensões deverão obedecer rigorosamente o projeto arquitetônico.

As portas serão com espessura de 36 mm enchimento tipo colméia rígida de compensado, com estrutura central sarrafeada. Pintura – ver item pintura.

NOTA: A Contratada deverá apresentar previamente para a FISCALIZAÇÃO o material da folha da porta a ser instalada.

METÁLICAS: Portas e Janelas conforme medidas e detalhes que constam no projeto arquitetônico. As janelas basculantes deverão ter as aletas no máximo com 17 cm. Os perfis, barras e chapas metálicas utilizadas na fabricação das esquadrias serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura.

Nas janelas, a associação entre os perfis, bem como com outros elementos da edificação, deverá garantir uma perfeita estanqueidade às esquadrias e vãos que forem aplicadas.

VIDRO TEMPERADO –JANELAS:

JANELAS: As janelas da área de espera serão de vidro temperado (de correr) e metais para fixação e fechadura de metal cromado. Para a instalação destas janelas os peitoris serão executados em duas peças de granito polido e dispostos conforme orientação do fornecedor – em níveis diferentes.

VIDRO COMUM E ESPELHO: Nas janelas de esquadrias metálicas serão instalados vidros de 4mm sendo miniboreal nos sanitários e transparente ou canelados nos demais ambientes. Nos sanitários serão instalados espelhos cristal com fixação em dispositivos metálicos.

FERRAGENS: Os rebaixes ou encaixes para fechaduras de embutir, dobradiças, chapas, testas, etc., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira. Para assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

Nota:

- 1) Todas as ferragens para as esquadrias, tais como: fechaduras, dobradiças, fechos, ferrolhos, maçanetas, puxadores e espelhos, serão de 1ª qualidade, acabamento cromado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

Nota: as maçanetas dos sanitários serão tipo alavanca.

7 - COBERTURA E FORRO

7.1 – Estrutura de madeira: Trata-se de sistema autoportante com apoio simultâneo em vigas de madeiras. A madeira deverá ser resistente e que atenda as especificações da NBR 7190/97 da ABNT. Não será permitida a execução da estrutura da cobertura com madeira com peso específico similar às espécies de pinho e pinus. A estrutura deverá ser previamente imunizada através de cupinícida. A madeira deverá a ser empregada na obra deverá ser previamente apresentada para FISCALIZAÇÃO.

7.2 – Telhado cerâmico: A telha cerâmica será tipo portuguesa ou plan e de 1ª qualidade. Devido dificuldade de classificação de qualidade as mesmas deverão ser **previamente submetidas à Fiscalização da obra**. Deverá ser de cor uniforme e de boa sonoridade ao toque de madeira ou metal. Os recortes deverão com superfícies lisas sem rebarbas;

7.3 – Cumeeira: Será de telha cerâmica com igual padrão de qualidade da telha da cobertura. O emboçamento deverá ser com argamassa com pigmento colorido. A cor deverá ser definida pela Fiscalização e testada com antecedência junto à obra;

7.4 - FORRO EM LAJE PRÉ-MOLDADA: Vide item superestrutura;

7.5 – RUFOS: em chapa galvanizada nº 24 – desenvolvimento de 28 cm que serão instalados na junção do telhado cerâmico com as paredes que comporão a estrutura pré-moldada;

8 – IMPERMEABILIZAÇÃO – Deverá ser atendida a norma NBR 9574 .Todas as vigas da fundação (vigas-baldrames), deverão ter em seu topo e em suas laterais, em uma altura mínima de 10cm, um revestimento com espessura mínima de 2,0 cm, de argamassa de cimento: areia: e aditivo impermeabilizante, podendo ser VEDACIT ou SIKA 1, atendendo as especificações do fabricante. Posteriormente, este revestimento deverá ser impermeabilizado através de pintura, com no mínimo duas demãos, com tinta à base de material betuminoso, aplicado a frio.

IMPORTANTE: as bordas deverão ser arredondas e somente será iniciado o assentamento dos tijolos das paredes de elevação, após a perfeita e total secagem dos elementos impermeabilizantes. **As três primeiras fiadas da alvenaria deverão ser assentadas com argamassa com impermeabilizante.**

9 - REVESTIMENTOS:

9.1 – Chapisco e Emboço: Os revestimentos de argamassa deverão apresentar-se perfeitamente desempenados, arrumados, alinhados, nivelados (sem ranhuras – protuberâncias ou depressões). As superfícies deverão ser limpas e abundantemente molhadas, antes do início do revestimento. O revestimento de argamassa será constituído de, no mínimo duas camadas superpostas contínuas e uniformes. O emboço aplicado sobre a superfície a revestir, previamente chapiscada. Não haverá a camada posterior denominada de reboco.

- Chapisco – Toda a superfície a ser revestida será chapiscada com argamassa de cimento e areia, traço 1:3;
- Emboço – O emboço deverá ser iniciado após completa pega do chapisco, depois de embutidos todas as canalizações e colocados os marcos e aduelas. Para o emboço interno ou externo, usar-se-á argamassa de cimento, areia lavada;

O emboço de cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que pôr ele devam passar;

Os emboços serão fortemente comprimidos contra as superfícies e apresentarão paramentos ásperos ou entrecortado de sulcos para facilitar a aderência. Esse objetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

poderá ser alcançado com o emprego de uma tábua, com pregos, conduzida em linhas onduladas, no sentido horizontal, arranhando a superfície do emboço. Este procedimento deverá ser adotado apenas para os ambientes em que receberão revestimentos cerâmicos;

- c) Proteção de Tubulações: Os rasgos para instalações de tubulações PVC, em paredes internas de instalações sanitárias, e demais ambientes que possuem instalações hidráulicas o emboço será executado com argamassa de cimento e areia 1:3, numa faixa de aproximadamente 20 cm para cada lado da tubulação, nas faces da parede. Vide memorial descritivo – item Instalações Elétricas;
- d) Na execução do emboço deverão ser obedecidos os detalhes do projeto arquitetônico.
- e) As peças em concreto pré-moldado não receberão revestimentos.

9.2 - REVESTIMENTO CERÂMICO:

As paredes das instalações sanitárias, copa e bar serão revestidas na altura de 1,80 m, com revestimento cerâmico. A 1ª fiada do revestimento será sempre fixada com massa plena (argamassa colante). As juntas serão corrigidas e a prumo, com espessura mínima de 4 mm. Os revestimentos que após assentados, soarem ocos, serão retirados e assentados novamente.

A colocação de revestimentos cerâmicos só poderá ser iniciada após o término de toda a instalação elétrica e hidráulica embutida.

10 – PAVIMENTAÇÃO: A pavimentação será executada conforme o projeto arquitetônico, sendo:

10.1 – PISO CIMENTADO DESEMPENADO – CALÇADAS E ACESSO: A pavimentação será executada através de uma camada de piso em concreto sobreposta com camada de cimento e areia que forma a camada de piso cimentado com superfície alisada mecanicamente. Dados técnicos estão definidos no projeto. O Fck mínimo para o piso será de 15,00 Mpa. Deverá ser obedecida a inclinação lateral. Juntas de dilatação serão instaladas em intervalos de 2,5 metros. As juntas de dilatação deverão ser iniciadas a partir dos cantos da obra. Nos cantos deverá ser executada uma junta a 45° e duas outras no prolongamento do alinhamento da alvenaria. Necessariamente no início e no final de cada rampa de acesso é necessária a instalação de juntas de dilatação.

Nota:

1. Após a execução do piso e antes da cura final, deverão ser executadas as juntas de dilatação. O módulo para os espaçamentos entre as juntas será em média de 2,50 metros.
2. As juntas de dilatação deverão ser calafetadas com Sikaflex ou outros produtos MBT.
3. Tomar cuidado de não fechar as juntas com argamassa rígida.
4. No valor estipulado na planilha orçamentária para o item piso – está considerado o valor da junta. Esta poderá ser instalada previamente caso a opção seja para junta plástica;

10.2 – PISO INTERNO:

10.2.1 – Contrapiso e regularização da base: Sob todos os pisos internos será executado contrapiso regularizado em concreto – Fck mínimo de 15,00 Mpa – espessura conforme projeto (5cm) – sobre lastro de brita e terreno apiloado mecanicamente em camadas sucessivas de 20cm quando necessário.

Para assentamento de pisos de acabamento deverá ser executada uma argamassa de regularização de cimento e areia traço 1:3, com adição de impermeabilizante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

Todos os pisos laváveis deverão ter declividade mínima de 1% nas direções dos ralos ou caixa sifonada. As execuções dos pisos deverão ser realizadas somente após a conclusão dos revestimentos de paredes e tetos e depois de totalmente vedadas as coberturas.

10.2.3 - RAMPAS: Vide projeto arquitetônico – Nos pisos com diferenças de níveis serão executadas rampas de acesso atendendo disposições normativas.

10.2.4 - PISO CERÂMICO: Os pisos cerâmicos, com juntas de 4mm serão aplicados nos ambientes especificados no projeto.

11 – RODAPÉS E SOLEIRAS

11.1 – RODAPÉ: em revestimento cerâmico conforme o piso;

12 - PINTURA :

Paredes Internas:

- 1) Serão devidamente preparadas com selador acrílico, com regularização em massa PVA nos eventuais pontos com emboço deformado ou com fissuras e após, será aplicada duas demãos de látex acrílico;
- 2) Na parte inferior será executado um barrado em tinta esmalte sintético sobre superfície com massa integral de PVA;

Paredes externas – inclusive base do alambrado: Serão devidamente preparadas com selador acrílico, com regularização em massa acrílica nos locais com depressão e ou fissuras no emboço, lixadas e sobre estas serão aplicadas duas demãos de látex - acrílico. A cor será definida pela Prefeitura Municipal através de documento específico. **A qualidade e marca da tinta deverá ser apresentada com antecedência à Fiscalização para a sua autorização.**

Esquadrias Metálicas: As superfícies deverão ser lixadas, isentas de detritos, será aplicado uma demão de material anti-ferruginoso, após será aplicado duas demãos de esmalte sintético: brilho em spray ou rolo.

Esquadrias de Madeira: Receberão lixamento especial, após, serão aplicadas duas demãos de selador para madeira, intercaladas com lixamento, e após, serão aplicadas duas demãos de esmalte sintético (brilho).

13 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – TELEFÔNICAS

Padrão de entrada: a Contratada é responsável pela execução do padrão de entrada conforme especificações da Concessionária local – CPFL – Santa Cruz – inclusive com a aprovação de projeto se fizer necessário.

Deverão ser atendidas as determinações normativas da NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

As instalações elétricas devem seguir as especificações de projeto, elaborado conforme o levantamento de cargas a serem instaladas e dos respectivos fatores de demanda, que possibilitaram a determinação da potência nominal, assim como a definição das proteções dos circuitos alimentadores, o dimensionamento dos cabos de baixa tensão e os demais estudos pertinentes, inclusive quadro de entrada compatível com a demanda instalada.

Características Elétricas:

Tensão Nominal : 220/127V- trifásico

Iluminação interna : 127 V – monofásica

Iluminação externa : 127 V – monofásica

Tomadas de Uso Geral : 127 V – monofásica e 220 V (bifásica)

DISTRIBUIÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

Toda a distribuição de força na tensão 220/127V, será efetuada a partir do quadro de distribuição de baixa tensão QFL-1 instalado conforme projeto. Para o acionamento do compressor deverá ser executado um ramal de alimentação a partir do QFL-1;

O quadro deverá ser de acordo com as especificações da concessionária local. Os circuitos serão constituídos de cabos unipolares de cobre 750V e/ou fios sólidos, adequados para a instalação em dutos e serão protegidos pelos disjuntores instalados no quadro, de acordo com as normas ABNT NBR – 5410.

Para suprimento do quadro de distribuição, circuitos monofásicos e bifásicos com terra para o sistema de iluminação e tomadas comuns e tomadas de uso específico.

Os comandos de iluminação serão feitos através de interruptores instalados em locais adequados e através dos disjuntores diretamente no quadro de distribuição (para previsão futura de iluminação externa).

Os interruptores e tomadas comuns serão 10^A, 250V, demais tomadas específicas serão 16^A, 20^A 250 V, conforme normas ABNT.

Complemento:

Os condutores deverão obedecer às seguintes cores:

- Condutores de fase - Preto, branco e vermelho;
- Condutores de neutro - Azul claro;
- Condutores de retorno – Cinza;
- Condutores positivos em tensão DC – Vermelho;
- Condutores negativos em tensão DC – Preto;
- Condutores de terra - Verde ou Verde/Amarelo.

Todos os circuitos de iluminação serão lançados, a partir do QDF em fase, neutro e terra.

Todas as luminárias fluorescentes deverão ser aterradas para garantir segurança de partida adequada dos reatores eletrônicos dimerizáveis.

Está prevista a instalação de luminárias de emergência.

Todas as partes metálicas não destinadas à condução de energia, como quadros, caixas, carcaças de motores, equipamentos, etc., serão solidamente aterradas interligando-se à malha de aterramento a ser executada e depois ligada a malha de terra existente.

Montagem de quadros, caixas, luminárias,

Os quadros elétricos serão constituídos, conforme diagrama unifilar e esquema funcional, apresentado nos respectivos desenhos de projetos, atendendo a norma NBR-6808 e ou sucessoras, e demais pertinentes.

Todos os barramentos dos quadros deverão ser tratados com prata líquida.

O dimensionamento interno dos quadros deverá ser sobre conjunto de manobra e controle de baixa tensão da ABNT, adequado a uma perfeita ventilação dos componentes elétricos.

O quadro possui os espaços de reserva, conforme circuitos indicados nos desenhos.

O quadro embutido na parede dever facear o revestimento da alvenaria e serão nivelados e aprumados.

A fixação dos eletrodutos aos quadros será feita por meio de buchas ou arruelas metálicas, sendo que os furos deverão ser executados com serracopo de aço rápido, e lixadas as bordas do furo.

As caixas embutidas nas paredes deverão facear o revestimento da alvenaria e serão niveladas e aprumadas de modo a não resultar excessiva profundidade depois do revestimento, bem como em outras tomadas, interruptores, etc. e outros serão embutidos de forma a não oferecer saliências ou reentrâncias capazes de coletar poeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

As caixas de tomadas e interruptores 2"x4" serão montadas com o lado menor paralelo ao plano do piso.

No quadro de distribuição deverá conter plaquetas de identificação acrílicas 2x4 cm, para os diversos circuitos e para o próprio quadro, transparentes com escrita cor preta.

O quadro de distribuição da rede elétrica, indicado no projeto elétrico deverá ser com barramento.

As caixas de passagem deverão ser instaladas onde indicado nos projetos e nos locais necessários à correta passagem da fiação.

Os aparelhos para luminárias sejam fluorescentes ou incandescentes, obedecerão, naquilo que lhes for aplicável a NBR 6854 e ou sucessoras, sendo construídos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço suficiente para permitir as ligações necessárias.

Independente do aspecto estético desejado será observada as seguintes recomendações:

Todas as partes de aço serão protegidas contra corrosão mediante pintura, esmaltação, zincagem, ou outros processos equivalentes, ou conforme indicado no item pintura de tubulações e equipamentos aparentes.

As partes de vidro dos aparelhos devem ser montadas de forma a oferecer segurança, com espessura adequada e arestas expostas e lapidadas, de forma a evitar cortes quando manipuladas.

Os aparelhos destinados a ficarem embutidos devem ser construídos de material incombustível e que não seja danificado sob condições normais de serviço. Seu invólucro deve abrigar todas as partes vivas ou condutores de corrente, condutos, porta-lâmpadas e lâmpadas permitindo-se, porém a fixação de lâmpadas na face externa dos aparelhos.

Todo aparelho deve apresentar marcado em local visível as seguintes informações: nome do fabricante, ou marca registrada, tensão de alimentação, potências máximas dos dispositivos que nele podem ser instalados (lâmpadas, reatores, etc.)

Quadro Elétrico

Quadro Geral de fabricação ELETROMAR, SIEMENS ou similar, grau de proteção IP-55 conforme NBR 6146, modelo de embutir, instalação abrigada, com as seguintes características:

- Chave geral bipolar;
- Barramento bifásico In= 70 A;
- Barramento de neutro;
- Barramento de terra;
- Espelho de proteção;
- Acessórios de instalação;
- Acabamento com pintura eletrostática a pó epóxi-poliéster na cor RAL 7032 - texturizada.

Comando:

- Interruptores - Serão do tipo e valores nominais adequados para as cargas que comandam. Serão do tipo comum, de embutir, base de baquelite e funcionamento brusco
- Disjuntores - Serão do tipo TQC, com capacidade de interrupção de 5 KA, monopolares e bipolares, de fabricação GE, SIEMENS ou similar.
- Comando para ventiladores – serão de forma independente;

Iluminação:

Para as demais áreas serão instaladas luminárias conforme disposição do projeto. Haverá luminárias de emergência com previsão de tomadas de alimentação para todos os pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

TELEFONIA: Junto à entrada de energia deverá ser prevista entrada para telefonia, através de ramal alimentador até ao quadro DG com eletrodutos em PVC rígido. Do quadro DG-20 sairão os ramais para alimentação dos pontos dispostos no projeto. Nos pontos internos serão utilizados eletrodutos flexíveis reforçados.

14/15- INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS – ÁGUAS PLUVIAIS E CONDUTORES **Deverá ser atendida a norma NBR 5626 – Instalações de água fria**

15.1 – INTRODUÇÃO: Para a concepção do projeto de água fria foi considerado o fornecimento de água através da rede da concessionária.

15.2 – REDE DE ÁGUA: Dos reservatórios internos/superiores sairão ramais que irão alimentar os ramais de todos os aparelhos dos ambientes que possuem instalações hidráulicas. Nos barriletes foram previstos registros gavetas (gerais) para cada ramal de distribuição.

Os reservatórios d'água serão de polietileno de alta densidade serão instalados sobre estrutura em madeira formada por vigas e tablado de tábuas com leve declive no sentido do extravasor visando o perfeito escoamento de águas residuárias. Verificar projeto. Na planilha está considerado o valor do conjunto de instalação.

Os componentes utilizados nas instalações deverão obedecer às seguintes normas:

- Tubos de PVC rígido – NBR 5648 e 5680;
- Montagem de tubos de PVC – NBR 7372 e 5626.

Os trechos horizontais longos das tubulações deverão ter inclinação no sentido de favorecer o encaminhamento do ar para pontos altos;

Na travessia de tubulações em estruturas, quando previsto em projeto, deve-se preparar o local com colocação de tubulação de diâmetro superior, de modo a não engastar a tubulação com a estrutura, permitindo sua movimentação;

Não utilizar calços ou guias nos trechos horizontais das tubulações de PVC, evitando pontos onde possam surgir ondulações localizadas;

As aberturas na alvenaria para passagem de tubulações deverão ser preenchidas com argamassa de cimento e areia – traço 1:3;

Não fazer bolsas em tubos cortados: utilizar luvas para ligação dos tubos;

Deverá ser realizado o teste de estanqueidade na presença da fiscalização antes dos fechamentos de alvenarias ou estruturas de concreto;

O ensaio de estanqueidade nas peças de utilização deverá ser realizado após a execução da instalação predial de água fria, com a instalação totalmente cheia d'água, de forma que as peças de utilização estarão sob condições normais de uso.

Todas as peças de utilização deverão estar fechadas e mantidas sob carga, durante o período de uma hora. Os registros de fechamento deverão estar todos abertos. Deverão ser observados eventuais vazamentos nas juntas das peças de utilização e dos registros de fechamento, bem como nas ligações hidráulicas. Também deverão ser observados possíveis vazamentos nas peças de utilização, quando estas forem manobradas, a fim de se obter o escoamento próprio da condição de uso.

A empresa Contratada deverá entregar a instalação predial de água fria em condições de uso. Para tanto, deverão ser executadas a limpeza e a desinfecção das instalações, cujo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

objetivo será garantir que a água distribuída pela instalação atenda ao padrão de potabilidade;

A limpeza deverá obedecer ao procedimento apresentado a seguir:

- Após a remoção dos sólidos de maior porte, o interior dos reservatórios deverá ser esfregado e enxaguado com água potável da fonte de abastecimento, sendo o efluente escoado pela tubulação de limpeza. Esta operação deverá ser realizada evitando-se que as águas residuárias escoem pela rede predial de distribuição.
- A substância para desinfecção dos reservatórios será o cloro livre obtido com a dissolução de hipoclorito de sódio na água a ser desinfetada.

15.2 - ÁGUAS PLUVIAIS: Serão coletadas através de sistema de calhas, canaletas em concreto e caixas de distribuição e destas, para a guia pública ou local alternativo conforme topografia do local de implantação.

16 - ESGOTO: Deverá ser atendida a norma NBR 8160 –

16.1 - Subsistema de coleta e transporte: Conjunto de aparelhos sanitários, tubulações, acessórios destinados a captar o esgoto sanitário e conduzi-los ao conjunto fossa séptica e sumidouro. O subsistema consiste em um conjunto de tubulação em PVC (linha esgoto) e foi projetado de forma que as tubulações não passem por estruturas de concreto (viga baldrame), e sim desviem por baixo das mesmas.

São partes componentes desse subsistema:

- Pias;
- Bacias sanitárias;
- Mictórios;
- Lavatórios e demais pontos indicados no projeto.

Tubulações:

- Ramais de descarga – tubulações que recebem os efluentes diretamente dos aparelhos;
- Ramais de esgoto – tubulações que recebem os efluentes dos ramais de descarga;
- Subcoletores – tubulações que interligam as caixas de inspeção;
- Coletor predial – tubulação final que recebe efluentes dos subcoletores e encaminha-os até o conjunto receptor.

Subsistema de Ventilação: Consiste no conjunto de tubulações ou dispositivos destinados a encaminhar os gases para a atmosfera e evitar a fuga dos mesmos para os ambientes sanitários, bem como evitar o rompimento dos fechos hídricos dos desconectores. Todas as colunas de ventilação devem possuir terminais de ventilação instalados em suas extremidades superiores.

NOTA: A coluna de ventilação deverá ter sua extremidade superior a 30 cm acima do nível do telhado. Deverá haver uma perfeita vedação no local da telha em que a tubulação de ventilação transpassar.

No projeto são partes componentes desse subsistema:

- Ramais de ventilação – tubos ventiladores que interligam os ramais de esgoto a uma coluna de ventilação;
- Colunas de ventilação (CV) – tubos ventiladores verticais;

DESTINO FINAL: Está previsto um conjunto receptor dos efluentes de esgoto. Trata-se de conjunto formado por fossa séptica e sumidouro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

17 – APARELHOS – LOUÇAS – METAIS E BANCADAS

LOUÇAS E METAIS: Nos sanitários serão instalados conjuntos completos de louças: vasos sanitários e lavatórios com colunas, acompanhados dos respectivos dispositivos de controle em metais.

Na copa e no ambiente apoio, serão instaladas bancadas em granito com fixação junto à parede através de perfis metálicos chumbados com argamassa de cimento e areia;

Na área (DML) será instalado um tanque de fibra completo, com fixação junto à alvenaria e apoiado em parede de alvenaria;

Para os sanitários estão previstas as instalações de porta papel, saboneteira, porta sabonete líquido e para os ambientes em que possuem lavatórios serão instalados porta papel e porta sabonete líquido.

NOTA:

Conforme projeto arquitetônico nos ambientes (sanitário especial) serão instaladas barras de apoio para pessoas com necessidades especiais. **Atendimento à norma NBR 9050 – Acessibilidade.**

Está prevista a instalação de pia em inox conforme planilha orçamentária.

17 – SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA - INCÊNDIOS

SINALIZAÇÃO:

Junto às saídas serão instaladas placas indicativas e luminárias de emergência para orientação dos usuários.

SISTEMA MÓVEL: Serão instalados extintores conforme disposição em projeto e as devidas sinalizações horizontais (piso) e verticais (alvenaria) e os extintores.

18 – SERVIÇOS DIVERSOS

18.1 – COMUNICAÇÃO VISUAL

PLACAS INDICATIVAS: deverão ser confeccionadas placas em material acrílico ou melamínica com indicação dos ambientes conforme projeto arquitetônico.

NOTA:

- 1) Nos sanitários deverá ser indicado com “figuras específicas”.

18.2 – Abrigo completo para RSS – Está prevista a execução de um abrigo completo – incluso instalações hidráulicas (torneira e rede de esgoto).

18.3 – Balcão em alvenaria estrutural – Na recepção está previsto a instalação e execução de um balcão com tampo em granito;

18.4 – Suporte metálico para TV – Instalações e proteção para aparelhos de TV;

18.5 – Equipamentos e Sistema de Alimentação de Oxigênio – Ar comprimido – incluso compressor com filtro específico para uso médico;

18.6 – Serviços Complementares: Sistema de Alambrado incluso sistema estrutural e de fixação da tela;

18.7 – Calçada externa (passeio e área interna): em concreto desempenado e com juntas de dilatação;

18.8 – Portões de acesso: Portão principal e secundários deverão ser realizados em perfis metálicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

18.9 – Plantio de grama: no entorno da obra deverá ser plantado grama sobre solo preparado;

18.10 – Placas e luminoso: Na fachada principal do prédio está prevista a instalação de uma placa luminosa (LUMINOSO) considerado o serviço completo e funcionando. Incluso instalações elétricas e de acionamento automático;

19 - LIMPEZA DA OBRA: A obra deverá ser rigorosamente entregue limpa, sem entulhos e detritos nas dependências internas e externas.

20. RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

Concluídos todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e após, efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente pelo município através de Termo de Recebimento Provisório, emitido juntamente com a última medição.

A Contratada fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, ou a data estipulada no contrato, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Fiscalização ou pela Comissão, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, o município entrará na posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal do edifício.

O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a NBR-5675.

21 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução da edificação a CONTRATADA deverá observar as seguintes considerações:

Equipamentos de Proteção Individual

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos obedecendo as disposições da Norma Regulamentadora NR-18:

Equipamentos para proteção da cabeça

- **Capacetes de segurança:** para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial.
- **Protetores faciais:** para trabalhos que ofereçam perigo de lesão pôr projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como pôr radiações nocivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

- **Óculos de segurança contra impactos:** para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- **Óculos de segurança contra radiações:** para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- **Óculos de segurança contra respingos:** para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

Equipamentos para Proteção Auditiva

- **Protetores auriculares:** para trabalhos, realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços.

- **Luvas e mangas de proteção:** para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha, ou de neoprene.

Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas

- **Botas de borracha ou de PVC:** para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- **Botinas de couro:** para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

Equipamentos para proteção contra quedas com diferença de nível.

- **Cintos de Segurança:** para trabalhos em que haja risco de queda.

Equipamentos para proteção respiratória

- **Respiradores contra poeira:** para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- **Máscaras para jato de areia:** para trabalhos de limpeza pôr abrasão, através de jato de areia.
- **Respiradores e máscaras de filtro químico:** para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

Equipamentos para proteção do tronco

Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

A empresa deverá verificar no local as condições de execução dos projetos e deste memorial e não poderá alegar, durante a obra, o desconhecimento das dificuldades de execução dos serviços.

Todo o material deverá ser novo e de 1ª qualidade, rigorosamente de acordo com as especificações de edital e memorial descritivo. A empresa deverá vistoriar minuciosamente o local para verificação das condições de trabalho e execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 11/2014

ANEXO 03

PROJETO BÁSICO

**OBS: SOLICITAR NO ENDEREÇO INDICADO NO EDITAL CD COM O PROJETO
BÁSICO**

(Trazer CD ou Pendrive para copiar o projeto)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 11/2014

ANEXO 04

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Proponente: Prefeitura Municipal de Santa Mariana

Objeto: **construção da Unidade Básica de Saúde na Vila Trevo do Município**

Responsável Técnico: Olavo Generoso Lorena CREA: 10.752-D/PR

Item	Serviços	Índice	30	% no período	60	% no período	90	% no período	120	% no período	BDI	23,00000%
											Valor Serviço C/ BDI	Valor Planilha S/ BDI
00	Encargos sociais complementares	0,00%										
01	Serviços preliminares	1,13%	6.390,09	100,00%							6.390,09	
02	Movimento de terra	0,33%	1.873,62	100,00%							1.873,62	
03	Infraestrutura prédio emuro de arrimo	21,38%	60.639,64	50,00%	60.639,64	50,00%					121.279,28	
04	Superestrutura	14,07%	23.942,12	30,00%	55.864,96	70,00%					79.807,08	
05	Paredes e painéis	6,85%	15.541,00	40,00%	23.311,49	60,00%					38.852,49	
06	Cobertura	9,37%			42.521,68	80,00%	10.630,42	20,00%			53.152,10	
07	Impermeabilização	0,45%	1.270,04	50,00%	1.270,04	50,00%					2.540,07	
08	Esquadrias - vidros	6,88%			11.702,95	30,00%	27.306,87	70,00%			39.009,82	
09	Revestimento	9,05%	12.834,11	25,00%	28.235,03	55,00%	10.267,28	20,00%			51.336,42	
10	Pavimento - soleira e rodopé	6,34%			28.778,56	80,00%	7.194,64	20,00%			35.973,20	
11	Pintura	12,48%					70.836,71	100,00%			70.836,71	
12	Instalações hidro-sanitárias e águas pluviais	4,87%	2.765,29	10,00%	13.826,46	50,00%	11.061,17	40,00%			27.652,92	
13	Instalações elétricas e telefônicas	6,23%	3.534,15	10,00%	17.670,76	50,00%	14.136,61	40,00%			35.341,52	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

14	Serviços complementares	0,59%					3.334,68	100,00%			3.334,68	
		0,00%										
		0,00%										
		0,00%										
		0,00%										
		0,00%										
		0,00%										
		0,00%										
Valor da parcela determinada com base no preço máximo		100,00%	128.790,05	22,70%	283.821,56	50,02%	154.768,38	27,28%		0,00%	567.380,00	
Valor da parcela considerando o desconto proposto			128.790,05	22,70%	283.821,56	50,02%	154.768,38	27,28%		0,00%	567.380,00	
Total acumulado com o desconto proposto			128.790,05	22,70%	412.611,62	72,72%	567.380,00	100,00%	567.380,00	100,00%	567.380,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 11/2014

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para fins de participação na Tomada de Preços nº 11/2014 do Município de Santa Mariana que o Sr. _____, CREA nº _____, Responsável Técnico, da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, localizada no _____, efetuou visita técnica, nesta data, nos locais descritos no objeto, onde tomou conhecimento de todas as áreas abrangidas na execução dos serviços e esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

Data

Assinatura e carimbo

Visto:

Assinatura do Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 11/2014

ANEXO 06

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Local, _____ de _____ de 2014

À Comissão de Licitação

Referente ao Edital de Tomada de Preços: 11/2014

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a serem praticados pelo representante ora designado.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Ag: _____ Conta nº _____

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 11/2014

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, _____ de _____ de 2014

À Comissão de Licitação – Município de Santa Mariana

Referente: Edital de Tomada de Preço nº 11/2014

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 11/2014, instaurado pelo Município de Santa Mariana, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

nome, assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 11/2014

ANEXO 08

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 11/2014

ANEXO 09

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Santa Mariana-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2014 — Proposta.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- EMAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

Proposta: Deverá ser apresentado preço unitário e total, para o objeto descrito no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, observados os valores máximos estimados.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

DECLARAMOS que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

Valor Máximo: R\$ _____ (_____)

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Ag: _____ Conta nº _____

LOCAL E DATA

representante legal da empresa
CARIMBO E ASSINATURA

OBS: APRESENTAR PLANILHA E CRONOGRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 11/2014

ANEXO 10

TERMO DE RENÚNCIA

razão social, endereço, telefone e CNPJ

Local, ____ de ____ de 2014

À Comissão de Licitação - Município de Santa Mariana

Referente: Edital de Tomada de Preço nº 11/2014

Prezados Senhores,

O representante da empresa _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos a Tomada de Preços nº 11/2014, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

nome, assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 11/2014

ANEXO 11

DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO DECRETO Nº 4.358

REF: Edital de Tomada de Preços nº 11/2014.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2014

nome, assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 11/2014

ANEXO 12

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____

Contrato de execução de obra de **construção da Unidade Básica de Saúde na Vila Trevo do Município**, que entre si celebram o **Município de Santa Mariana** e a empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **Município de Santa Mariana**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Antonio Manoel dos Santos, 151, inscrito no CNPJ nº. 75.392.019/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **JORGE RODRIGUES NUNES** residente e domiciliada nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 2.162.410-PR e CPF sob nº. 362.504.069-72, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica, com sede à Rua _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, inscrito no CNPJ nº _____ e inscrito no CCE/PR nº _____, neste ato devidamente representado pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é execução de obra de **construção da Unidade Básica de Saúde na Vila Trevo do Município**, conforme especificações que integram ao Processo Licitatório – **Tomada de Preço nº 11/2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Os documentos anexados ao **Tomada de Preço nº 11/2014** ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços, objeto do presente contrato é R\$ _____ (_____).

O pagamento será feito, de acordo com o cronograma físico-financeiro e ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis da apresentação de Nota Fiscal com aceite do Diretor do Departamento responsável, e medição realizada pelo engenheiro da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

A prestação de serviços deverá ocorrer no local identificado no projeto, mediante solicitação do Departamento responsável. O prazo máximo para conclusão dos serviços será de 120 dias, a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Durante o período de vigência deste não será admitido nenhum tipo de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

A execução dos serviços licitados serão com recursos oriundos da Secretaria da Saúde do Estado, e será contabilizado a conta de dotações orçamentárias a seguir:

09.002.10.301.0006.1.027.4.4.90.51.00.00. - 31330 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **150 dias**.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A empresa contratada não poderá ceder ou transferir o presente contrato, no seu todo ou em parte, sem autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, através do Departamento de Obras em conjunto com a Divisão de Engenharia, exercer a fiscalização de todas as fases da execução do contrato, sob a responsabilidade do servidor (nome e cpf)

§1º - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE;

§2º - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no concerne ao fornecimento, e às suas implicações, próximas ou remotas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei 8.666/93.

§1º - Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto do presente contrato, será aplicado a CONTRATADA multa moratória no valor de 0,2% (zero, vírgula dois por cento) sobre o valor total da nota fiscal/fatura/recibo do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas equivalerão a um dia de atraso;

§2º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Santa Mariana poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei 8666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a sociedade contratada for dissolvida;
- b) Quando a contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem prévia anuência do contratante;
- c) Hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- d) Demais hipóteses mencionadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos, com base na Lei 8.666/83 e demais termos legais pertinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

obrigações assumidas pelo(s) Contratado(s), alterações nas quantidades, prazos ou valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos termos da **Tomada de Preço nº 11/2014**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, e fica determinado que o foro competente para dirimir dúvidas será o da Comarca de Santa Mariana, Estado do Paraná.

E por assim estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, responsabilizando-se por seus termos, por si e por seus sucessores legais, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Santa Mariana, PR, ____ de _____ de ____.

JORGE RODRIGUES NUNES
Prefeito

EMPRESA
Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG: